

LEI N°. 776 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
N° 338 DE 08 DE DEZEMBRO DE
2008 QUE DISPÕE SOBRE O
PARCELAMENTO, USO E
OCUPAÇÃO DO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

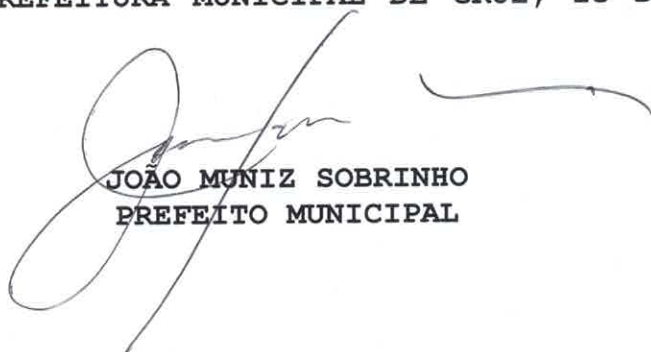
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o teor anexo VIII-A da Lei n° 338 de 08 de dezembro de 2008 que trata única e exclusivamente dos **INDICADORES URBANOS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ÁREA 3 - Zona de Uso Turístico I (ZUT-I)**, conforme tabela anexa a esta lei.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições não alteradas, na forma de sua redação original de 08 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 776, de 25 de novembro de 2022, que "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 338 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 25 de novembro de 2022, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 25 de novembro de 2022.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VIII-A

INDICADORES URBANOS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ÁREA 3 - Zona de Uso Turístico I (ZUT-I)

ZONA	USO	Taxa de Permeab. (%)	Taxa de Ocupação (%)	Índice de Aproveit. (%)	Área Mínima do Lote (m)	Frente (m)	Recuos Laterais (m)	Fundo (m)	Porte	Gabarito Máximo (pav'ts)	Altura Máxima (m)	Condições e Observações ANEXO III
ZUT-I	Resid. Unifamiliar	10	80	1.2	125	3,00	zero - zero	3,00	1	02	7,50	02;03
		20	70	1.4	250	3,00	1,50 - zero	3,00	2	02	7,50	02;03
		30	60	1.2	A partir 375	3,00	1,50 - 1,50	3,00	3 a 8	02	7,50	03
	Resid. Multifamiliar	30	60	1.0	1.000	3,00	3,00 - 3,00	3,00	5	02	7,50	03;08
		30	60	1.2	2.500	5,00	3,00 - 3,00	3,00	6	03	10,50	03;05;08
		30	50	1.5	A partir 5.000	5,00	3,00 - 3,00	3,00	7 e 8	04	13,50	03;05;08
	Misto	10	80	1.6	250	3,00	zero - zero	3,00	2	02	7,50	02;03;06
		20	70	1.4	375	3,00	1,50 - zero	3,00	3	02	7,50	02;03;06
		30	60	1.2	500	3,00	1,50 - 1,50	3,00	4	02	7,50	03;06
	Comercial Varejista e Serviço	30	50	1.5	A partir 1.000	5,00	3,00 - 3,00	3,00	5 a 8	03	10,50	03;05;06;08
		10	80	1.0	125	3,00	zero - zero	3,00	1	02	7,50	02;03
		20	70	1.0	250	3,00	1,50 - zero	3,00	2	02	7,50	02;03
	Hospedagem	30	60	1.2	375	3,00	1,50 - 1,50	3,00	3	02	7,50	03
		30	50	1.0	A partir 1.000	3,00	3,00 - 1,50	3,00	4	02	7,50	03;08
		20	70	1.0	250	3,00	1,50 - zero	3,00	2	02	7,50	02;03
	Educativa, Recreacional e Esportivo	30	60	1.0	375	3,00	1,50 - 1,50	3,00	3	02	7,50	03
		30	60	1.2	500	3,00	3,00 - 3,00	3,00	4	03	10,50	03;05;08
		30	50	1.5	A partir 1.000	5,00	3,00 - 3,00	3,00	5 a 8	04	13,50	03;05;08
	Alimentação	20	70	1.4	375	3,00	1,50 - 1,50	3,00	3	02	7,50	03;04
		20	60	1.2	500	3,00	3,00 - 3,00	3,00	4	02	7,50	03;04
		20	60	1.8	1.000	3,00	3,00 - 3,00	3,00	5	03	10,50	03;04;08
	Ecológico, Piscicultura e Agri. Sust.	30	50	2.0	2.500	5,00	5,00 - 5,00	3,00	6 a 8	03	10,50	03;04;08
		-	-	-	A partir 5.000	-	-	-	-	-	-	10
		10	80	1.2	250	3,00	1,50 - zero	3,00	2	02	7,50	02;03;04
	Equipamentos Religiosos e Culturais	20	70	1.2	375	3,00	1,50 - zero	3,00	3	02	7,50	02;03;04
		30	60	1.2	500	3,00	3,00 - 1,50	3,00	4	02	7,50	03;04
		30	50	1.0	A partir 1.000	5,00	3,00 - 3,00	3,00	5 a 8	02	7,50	03;04;08
	Institucional e Utilidades Públicas	60	30	0.5	10.000	5,00	10,00 - 10,00	3,00	8	02	7,50	03
		30	50	1.0	A partir 1.000	3,00	3,00 - 3,00	3,00	5 a 8	02	7,50	03
		20	70	1.0	500	3,00	3,00 - 1,50	3,00	4	02	7,50	03;04
	Equipamentos Religiosos e Culturais	30	60	1.2	1000	5,00	3,00 - 3,00	3,00	5	02	7,50	03;04;08
		30	50	1.0	2.500	5,00	5,00 - 5,00	3,00	6	02	10,50	03;04;08
		-	-	-	A partir 5.000	-	-	-	7 e 8	-	-	10

Abreviações: ZUT = Zona de Uso Turístico / Resid. = Residência / Agri. Sust. = Agricultura Sustentável / Permeab. = Permeabilidade / Pav'ts = Pavimentos